



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE CNPJ:
80.913.031/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRONICA nº 78/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2026

(RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS)

1) CONTRATANTE.....	2
2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS	2
5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO	2
6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES.....	2
7) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO	3
8) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP.....	4
9) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	4
10) HABILITAÇÃO	5
11) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	6
12) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.....	6
13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	6
14) DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
ANEXO III – PROPOSTA	27
ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	28
ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006	14



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE CNPJ:
80.913.031/0001-72

1) CONTRATANTE

- I - Município de Ouro Verde/SC
- II - CNPJ: 80.913.031.0001-72

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- I - Lei nº 14.133/2021, art. 75, § 3º
- II - Decreto Municipal nº 4311/2025, art. 8º

3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- I - Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- III - Decreto Municipal nº 4311/2025, art. 8º

4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

I Início do recebimento das propostas 25/08/2026 as 08hs00min

II Fim recebimento das propostas 28/08/2026 08hs00min

III Início da Disputa 28/08/2026 08:15hs

IV Local de envio: www.bll.org.br (acesso identificado).

5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- I - MENOR PREÇO.

6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de playground medindo 6,00x2,00m com altura de 2,20m com circuito de obstáculos (saco de pancada, corcova, roletes), escorregador reto com piscina de bolinhas (bolinhas inclusas), cama elástica 1x,50x2,00m. Estrutura em aço galvanizado tubo 2 polegadas, conexão alumínio revestido com isotubos de proteção coloridos e todas as laterais do brinquedo fechada com rede de proteção, para espaço interno de creche municipal, destinado à realização de atividades recreativas e pedagógicas, visando ao desenvolvimento integral e lúdico das crianças no ambiente escolar.

Conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital DFD e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO MAXIMO
01	Playground medindo 6,00x2,00m com altura de 2,20m com circuito de obstáculos (saco de pancada, corcova, roletes), escorregador reto com piscina de bolinhas (bolinhas inclusas), cama elástica 1x,50x2,00m. Estrutura em aço galvanizado tubo 2 polegadas, conexão alumínio revestido com isolodutos de proteção coloridos e todas as laterais fechadas com rede de proteção.;	UND	1	R\$ 23.000,00



- I - Prazo para execução será de 31/12/2026, após assinatura do contrato.

7) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

- I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;
- II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
- IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o documento de formalização de demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- XI - É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);
- XII - É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).
- a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- XIII - Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (**ANEXO V**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).



8) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal¹.

9) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

IV - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

V - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

VI - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

VII - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

VIII - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

IX - Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

a) Contiver vícios insanáveis;

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



- b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- X -** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - a)** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b)** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- XI -** O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- XII -** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;
- XIII -** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
- XIV -** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- XV -** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10) HABILITAÇÃO

- I -** Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo IV, em até 1 **(uma)** hora a contar do momento que for declarada a melhor proposta;
- II -** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - a)** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - b)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- III -** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;



IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

II - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

III - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no documento de formalização da demanda.

IV - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Multa de 30%	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Verde /SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
--	--

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal 4047/2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro Verde/SC exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III -
- IV - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE CNPJ:
80.913.031/0001-72

- V - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- VI - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14) DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* (licita.ov@ouroverde.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3447-0007.
- II - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal 4212/2023, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno.

Município de Ouro Verde, 24 de agosto de 2026.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação justifica-se pelo compromisso que a Secretaria Municipal de Educação tem de assegurar, de forma estratégica e estruturada, condições seguras e atrativas aos seus alunos matriculados na rede. Nesse sentido, a presente aquisição de playground justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas ao desenvolvimento integral das crianças, considerando as especificidades da educação infantil, que demanda ambientes seguros, estimulantes e apropriados às diferentes faixas etárias.

O espaço interno equipado com playground possibilita a realização de atividades lúdicas mesmo em condições climáticas adversas, assegurando a continuidade das práticas pedagógicas e o cumprimento da rotina escolar. Ademais, contribui para o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional das crianças, por meio de experiências que envolvem movimento, interação e exploração do ambiente.

Destaca-se, ainda, que a disponibilização de brinquedos estruturados e seguros atende às normativas vigentes de qualidade e segurança na educação infantil, reduzindo riscos de acidentes e promovendo o bem-estar dos usuários. A iniciativa está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece o brincar como eixo estruturante das práticas pedagógicas nessa etapa de ensino.

1.2 DA ABERTURA DE NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA ADEQUAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de playground destinado à creche municipal, bem como a tramitação anterior do procedimento e as manifestações apresentadas acerca das exigências técnicas estabelecidas, faz-se necessária a abertura de novo processo administrativo para a contratação do objeto.

No curso da instrução do procedimento anterior, foram apresentados questionamentos quanto à exigência de apresentação de Certificado de Conformidade do INMETRO para o equipamento ofertado. A questão foi submetida à Assessoria Jurídica Municipal, que concluiu pela procedência dos questionamentos e recomendou a adequação do instrumento convocatório. O parecer jurídico recomendou, ainda, a retificação dos documentos e a republicação do procedimento, com reabertura do prazo para apresentação de propostas, de modo a assegurar a ampla participação dos interessados.

Diante disso, a Administração opta pela abertura de novo processo administrativo, no qual serão promovidos os ajustes necessários na documentação da contratação, especialmente quanto às exigências de natureza técnica.

Entre as adequações, será retirada a exigência de apresentação de Certificado de Conformidade do INMETRO, mantendo-se, contudo, a necessidade de comprovação da segurança e da conformidade técnica do equipamento com as normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071. A documentação técnica será estruturada de forma compatível com a natureza do objeto e com as responsabilidades efetivamente atribuídas à contratada.



A exigência relativa à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ao Laudo Técnico será deslocada para a fase de execução contratual. A ART deverá corresponder às atividades técnicas efetivamente executadas no âmbito da montagem e instalação do playground e será apresentada previamente ao início da instalação. O Laudo Técnico, emitido por profissional habilitado, será exigido como condição para o recebimento definitivo, atestando o atendimento à ABNT NBR 16071 e às demais normas de segurança aplicáveis. Na fase de habilitação, será exigida apenas declaração do fabricante ou fornecedor acerca da conformidade do equipamento ofertado com as normas ABNT aplicáveis.

A abertura de novo processo mostra-se, portanto, medida adequada para assegurar que toda a documentação da contratação esteja devidamente alinhada às orientações jurídicas e técnicas recebidas, permitindo a correção integral dos requisitos antes da realização de novo procedimento de contratação. Ressalta-se que a medida também busca ampliar a competitividade e assegurar condições isonômicas de participação aos potenciais fornecedores.

Assim, diante da necessidade de adequação dos requisitos técnicos, da retirada da exigência relativa ao INMETRO e da correção da exigência referente à ART, justifica-se a abertura de novo processo administrativo, com a elaboração dos documentos de planejamento e contratação devidamente ajustados e posterior divulgação do novo procedimento, garantindo-se a publicidade, a isonomia, a competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

A medida não altera a necessidade administrativa que originou a contratação, permanecendo o interesse do Município na aquisição e instalação do playground para utilização pela creche municipal, objeto cuja finalidade está relacionada à disponibilização de ambiente adequado, seguro e estimulante para o desenvolvimento das atividades recreativas e pedagógicas das crianças.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de playground medindo 6,00x2,00m, com altura de 2,20m, com circuito de obstáculos (saco de pancada, corcova, roletes), escorregador reto com piscina de bolinhas (bolinhas inclusas) e cama elástica de 1,50x2,00m. Estrutura em aço galvanizado, tubo de 2 polegadas, conexões de alumínio revestidas com isotubos de proteção coloridos e todas as laterais do brinquedo fechadas com rede de proteção, para espaço interno de creche municipal, destinado à realização de atividades recreativas e pedagógicas, visando ao desenvolvimento integral e lúdico das crianças no ambiente escolar. Salientamos que a segurança do equipamento é requisito essencial e indissociável da legalidade e da eficiência da contratação (art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), bem como decorrência do dever geral de proteção integral à criança (art. 227 da Constituição Federal e Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente).

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

3.1 A solução escolhida para o playground da creche — estrutura em aço galvanizado tubo 2", conexões de alumínio com isotubos coloridos, laterais fechadas com rede de proteção, circuito de obstáculos (saco de pancada, corcova, roletes), escorregador reto com piscina de bolinhas e cama elástica de 1,50x2,00m — foi selecionada por apresentar os seguintes benefícios:



- na durabilidade, o aço galvanizado garante vida útil superior com baixíssima manutenção, resistindo à corrosão e ao uso intensivo diário de creche, enquanto madeira e plástico exigem manutenção constante ou se degradam rapidamente;
- no custo-benefício, o investimento inicial se paga ao longo do tempo por eliminar gastos recorrentes com reformas, reposições
- na dimensão pedagógica, o circuito de obstáculos trabalha equilíbrio, coordenação motora e lateralidade, o escorregador com piscina de bolinhas estimula o sistema vestibular e sensorial, a cama elástica desenvolve coordenação global e socialização, e os isotubos coloridos tornam o ambiente acolhedor e visualmente estimulante;
- na adequação ao espaço, as dimensões sob medida de 6,00x2,00m otimizam a área interna da creche, evitando desperdício ou falta de espaço comum em playgrounds modulares prontos;

3.2 Em relação à segurança e à conformidade técnica, o equipamento deverá atender à ABNT NBR 16071 e às demais normas de segurança aplicáveis. Não será exigido Certificado de Conformidade do INMETRO. A comprovação será estruturada em momentos distintos: na habilitação, mediante declaração do fabricante ou fornecedor; e, na execução contratual, mediante ART e Laudo Técnico, nos termos dos itens 11.5 e 12 deste documento.

3.3 Em síntese, esta é a solução mais vantajosa por aliar segurança, durabilidade superior, baixa manutenção, valor pedagógico real e perfeita adequação ao ambiente escolar, reduzindo os riscos de acidentes e responsabilização civil do gestor público, fundamentando tecnicamente o processo licitatório.

3.4 A contratação por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa para contratação de serviços e compras de pequeno valor, desde que observados os limites legais vigentes.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL; ESTIMATIVA DE DESPESA E DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DEVIDAMENTE DOCUMENTADA, COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO [ART. 23, CAPUT](#) C/C [§ 4º](#), DA LEI Nº 14.133/2021, JUSTIFICANDO, ASSIM, O PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para outros serviços e compras.

4.2 Para definir o custo estimado do playground, a Administração consultou o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e solicitou três orçamentos a empresas especializadas.

- PNCP: serviu apenas como referência externa para validar os preços de mercado, mas não foi usado como base direta porque os objetos encontrados tinham especificações técnicas diferentes do playground pretendido.
- Três orçamentos: todas as empresas receberam a mesma descrição técnica. Duas apresentaram propostas compatíveis e com valores alinhados. A terceira apresentou descrição de um objeto mais complexo e diferente do pretendido, elevando assim seu valor.

4.3 Tabela de pesquisa de preços



Nº	Item/serviço	Unid. Med.	Quant.	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3
1	Playground medindo 6,00x2,00m com altura de 2,20m com circuito de obstáculos (saco de pancada, corcova, roletes), escorregador reto com piscina de bolinhas (bolinhas inclusas), cama elástica 1,50x2,00m. Estrutura em aço galvanizado tubo 2 polegadas, conexão alumínio revestido com isotubos de proteção coloridos e todas as laterais fechadas com rede de proteção.	UND	01	R\$ 23.000,00	R\$ 23.800,00	R\$ 55.000,00

Tabela do menor valor orçado

item	Descritivo do objeto	Unid. medida	Quant.	Menor valor orçado	Valor total
01	Playground medindo 6,00x2,00m com altura de 2,20m com circuito de obstáculos (saco de pancada, corcova, roletes), escorregador reto com piscina de bolinhas (bolinhas inclusas), cama elástica 1,50x2,00m. Estrutura em aço galvanizado tubo 2 polegadas, conexão alumínio revestido com isotubos de proteção coloridos e todas as laterais fechadas com rede de proteção.	UND	01	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00

Considerando os valores obtidos na pesquisa de preços, o menor valor identificado foi de R\$ 23.000,00, adotado como referência para o valor estimado da contratação, sem prejuízo da obtenção de propostas adicionais no novo procedimento.

4.4 A pesquisa de preços possui finalidade estimativa e não implica preferência, escolha prévia ou vinculação a qualquer dos fornecedores consultados. A definição do contratado ocorrerá exclusivamente no novo procedimento, após a divulgação do aviso e a análise das propostas e dos requisitos de habilitação.

4.5 A seleção observará o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto e as exigências de habilitação previstas, assegurando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.6 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.7 Não será admitida a subcontratação total ou parcial, do objeto contratual, considerando a necessidade de que a execução dos serviços/fornecimento permaneça sob responsabilidade direta da empresa contratada, de modo a assegurar maior controle, fiscalização e qualidade na execução contratual. A contratação direta da empresa vencedora permite à Administração Pública acompanhar de forma mais efetiva a execução do objeto, identificar eventuais falhas e exigir a correspondente correção.

5. PREVISÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COM PARECER

5.1 COMUNICAÇÃO CONTÁBIL

6. PAGAMENTO

6.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, condicionado ao cumprimento das exigências técnicas previstas no item 11.5, mediante ateste do fiscal do contrato na nota fiscal ou em formulário próprio.

6.3 A entrega do objeto será permitida mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

6.4.1 Quando a Autorização de Fornecimento for pelo MUNICÍPIO DE OURO VERDE CNPJ: 80.913.031/0001-72;

6.5 Após o objeto entregue será de responsabilidade da contratada envio de nota fiscal para o Email: compras@ouroverde.sc.gov.br para encaminhamento de pagamento;

6.6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo;

6.7 O pagamento será feito em conta corrente em nome da contratada.

7. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A ENTREGA DO OBJETO E /OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1 A contratação precisa estar disponível até a data de 30/09/2026.

7.2 O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, abrangendo os prazos de entrega, instalação e garantia do equipamento, não se aplicando a este objeto o regime de prorrogação sucessiva previsto nos arts. 106 e 107 da referida Lei, próprio dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO.



8.1 O grau de prioridade desta contratação é alto. O novo procedimento será realizado por dispensa de licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, observadas as condições definidas no instrumento de contratação direta.

8.2 Considerando a abertura de novo processo administrativo e as orientações jurídica e técnica recebidas, será promovida nova divulgação do aviso de contratação direta, com as exigências técnicas devidamente ajustadas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se publicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

9. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD (QUANDO HOVER) PARA A SUA EXECUÇÃO, COM VISTAS A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS:

9.1 O objeto que será contratado não possui vinculação com outro Documento de Formalização de Demanda - DFD.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação de demanda;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, se os serviços não atenderem a solicitação de demanda realizada pelo município, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato Administrativo;

10.7 Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração terá o prazo de 3 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 dias úteis.

10.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 A data da entrega do objeto será 25 dias após emissão da ordem de compra/ solicitação de fornecimento que indicara o local a ser entregue sendo este em Ouro Verde SC.

11.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato Administrativo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.3 A contratada responsabiliza-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do transporte, da montagem e da instalação do playground, bem como pela adequação e segurança do equipamento, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 Previamente ao início da instalação, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente às atividades técnicas efetivamente executadas no âmbito da montagem e instalação do playground. O Laudo Técnico, emitido por profissional legalmente habilitado, deverá ser apresentado como condição para o recebimento definitivo e deverá atestar que o equipamento instalado atende integralmente à ABNT NBR 16071 e às demais normas de segurança aplicáveis. A ART e o Laudo Técnico não constituem documentos de habilitação e serão exigidos exclusivamente da empresa contratada na fase de execução.

11.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, possíveis defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

11.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando couber;

11.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO TEM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (ART. 72, V). (DISPENSA)

12.1. PESSOA JURÍDICA:

12.1.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto e contrato social.
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;



- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- CNAE do fornecedor seja compatível com o objeto licitado. (cartão CNPJ) Declaração sobre:
- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, "quando aplicável conforme porte da empresa"; e
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. Declaração do fabricante ou fornecedor, sob sua responsabilidade, de que o equipamento ofertado atende às normas ABNT aplicáveis a playgrounds, especialmente no que se refere à segurança estrutural, alturas de queda, espaçamento entre componentes e ausência de pontos de esmagamento ou aprisionamento. GESTÃO DO CONTRATO:

Adriana luzia Basotti Matrícula: 292 Passo a passo da gestão do contrato:

O Gestor do Contrato terá como obrigações mínimas:

- I- Seguir o Contrato quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II- Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos



quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

IX- Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

X- Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

XI- Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento

das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Emanoela Benedeti Catapam: 663

Passo a passo da fiscalização do contrato:

O Fiscal do contrato terá como obrigações mínimas:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III- Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV- Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V- Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE CNPJ:
80.913.031/0001-72

desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI- Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

VII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IX- Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

X- Receber o objeto do contrato mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Verificar a apresentação da ART previamente ao início da instalação e, antes do recebimento definitivo, conferir a apresentação do Laudo Técnico emitido por profissional habilitado, com ateste de atendimento à ABNT NBR 16071 e às demais normas de segurança aplicáveis, registrando a verificação nos autos.

Município de Ouro Verde/SC, 18 de agosto de 2026.

ADRIANA LUZIA BASOTTI Matrícula: 292



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE CNPJ:
80.913.031/0001-72

ANEXOS



Mega Parques Indústria e Comércio Ltda.

Rua Major João Ferreira, 560 - Sala 01 - Vila Lelaui
CEP 89256-210 - Jaraguá do Sul - SC Fone: (47) 9 9903-4202
vendas@megaparkes.com.br

Orçamento nº 2026/0055

Vendedor: MARCOS

Data:

13/04/2026

Cliente:	Cidade:	UF: SC
CNPJ:		
Endereço:	e-mail:	Contato:

ITEM		Preço unitário	Preço total
1	Playground medindo 6,00x2,00m com altura de 2,20m com circuito de obstáculos (saco de pancada, cercova, roletes), escorregador reto com piscina de bolinhas; cama elástica 1,50x2,00m. Estrutura em aço galvanizado tubo de 2 polegadas com parede de 2mm, conexões em alumínio revestido com isolados de proteção coloridos. Todas as laterais do brinquedo fechadas com rede de proteção. Um ano de garantia.	R\$ 23.800,00	R\$ 23.800,00
Total:			R\$ 23.800,00

Empresa optante pelo Simples Nacional.

A nota fiscal emitida não gera direito a crédito fiscal de IPTU e ISS.

Permite o aproveitamento do crédito de ICMS correspondente a alíquota de 5,6540%, nos termos do art.23 da LC 123.

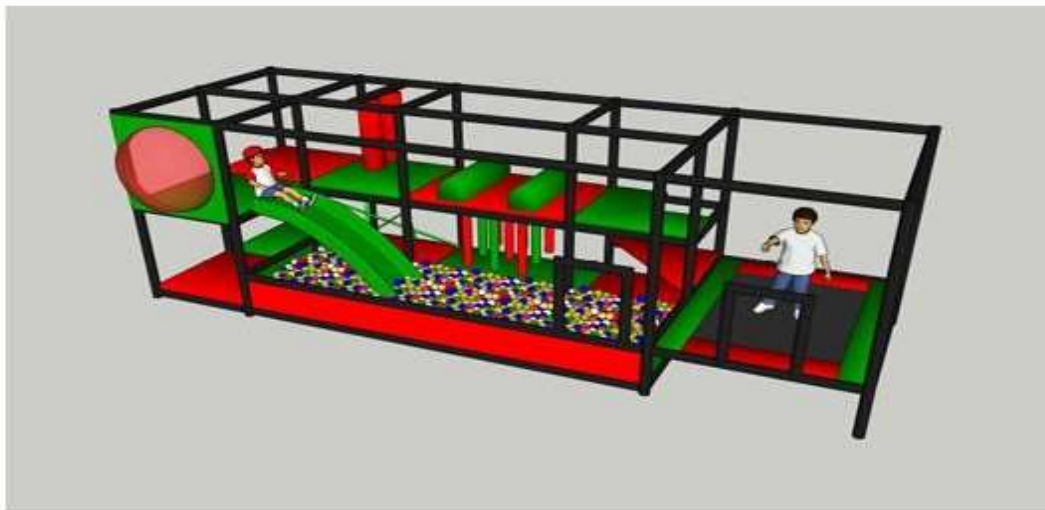
Validade da proposta:	07 dias	Frete:	SIM
Prazo de entrega:	25 dias	Instalação:	SIM
Forma de pagamento:	Entrada de 30% na assinatura do contrato, saldo em 6x no boleto ou 10x no cartão de crédito sem juros. À vista 5% de desconto.		

Observações: Detalhamento do produto somente após o fechamento da compra.
Desde já colocamo-nos a sua disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Aprovação: _____

Data: ____/____/____



gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ROGERIO CICONETTI
Data: 01/04/2026 13:58:14-0500
Verifique em: https://validar.jf.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE CNPJ:
80.913.031/0001-72

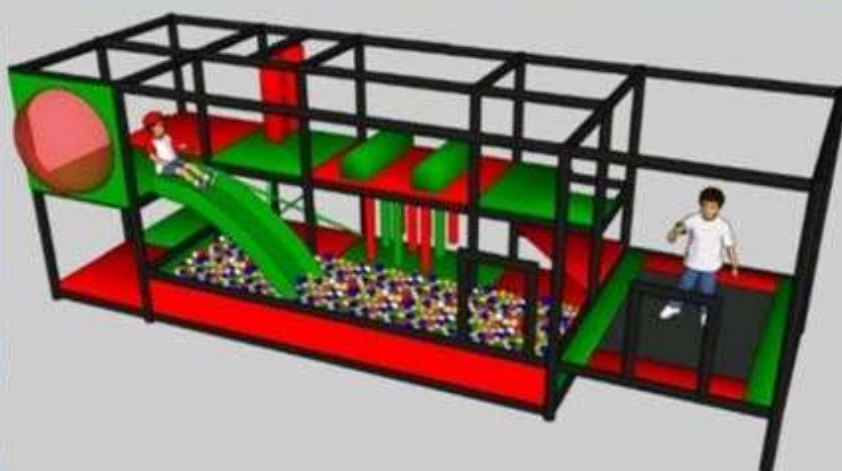
BEL BRINQUEDOS ENTRETENIMENTO E CENOGRAFIA

ORÇAMENTO PARA VENDA DE BRINQUEDO

NOME:	Estado de Santa Catarina – Município de Ouro Verde		
CNPJ/CPF:	80.913.031/0001-72	TELEFONE	(49)3447-0007
ENDEREÇO:	Rua João Maria Conrado nº425 – Ouro Verde – SC	CEP:	89834-000

DESCRIPTIVO DO BRINQUEDO

QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	KID PLAY BRINQUEDÃO NAS MEDIDAS: 6M DE COMPRIMENTO POR 2M DE LARGURA POR 2.20M DE ALTURA. ATIVIDADES DO BRINQUEDO: PISCINA DE BOLINHAS, SOCÃO, ESCORREGADOR DE UMA VIAS, LOMBADA, SOCÃO, SOQUINHO, CAMA ELÁSTICA. PARTE ESTRUTURAL DO BRINQUEDO TUBO PRETO PINTADO 48.30 COM CONEXÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO. PARA ISOLAÇÃO DO BRINQUEDO SERÁ USADO ISOTUBO BLINDADO, REDE PREDIAL DE NYLON E ABRAÇADEIRA DE NYLON. NA FABRICAÇÃO DOS DECKS É UTILIZADO MDF DE 18MM COM ESPUMA PACK DE 15MM E REVESTIMENTO EM LONA. BRINQUEDO TODO COLORIDO	R\$23.000,00



VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS
Rua Conselheiro Moreira de Barros nº1734 – Lauzane Paulista – São Paulo – SP



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE CNPJ:
80.913.031/0001-72

BEL BRINQUEDOS ENTRETENIMENTO E CENOGRAFIA

OBS: Os serviços deverão ser executados no Município de Ouro Verde SC.

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, fiscais, taxa, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais, assim como as despesas com transporte e deslocamento do equipamento, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- Devolução do orçamento em 3 dias úteis.

São Paulo 15 de Maio de 2026

**BEL BRINQUEDOS
ENTRETENIMENTO E
CENOGRAFIA**

LTDA:48092015000153

Assinado de forma digital por
BEL BRINQUEDOS
ENTRETENIMENTO E
CENOGRAFIA
LTDA:48092015000153
Dados: 2026.05.15 12:37:27
+03'00'

**Bel Brinquedos Entretenimento e Cenografia
48.092.015/0001-53**

Contato: (11)99581-4276 - Kennedy

BRINQUEDOS E CENOGRAFIA

VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS

Rua Conselheiro Moreira de Barros nº1734 – Lauzane Paulista – São Paulo – SP



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE CNPJ:
80.913.031/0001-72



MIX GIGANTE – Cenografia e Boas Ideias
CNPJ 19.861.890/0001-54 – Insc. Est. 297.037.537.113
Rua Leonel Deltreggia, 153 - Distrito Industrial Luiz Carlos de Almeida, Elias
Fausto/SP
CEP: 13350-214
Fones: (19) 3935-9035 / (19) 99696-0309 (Whatsapp)

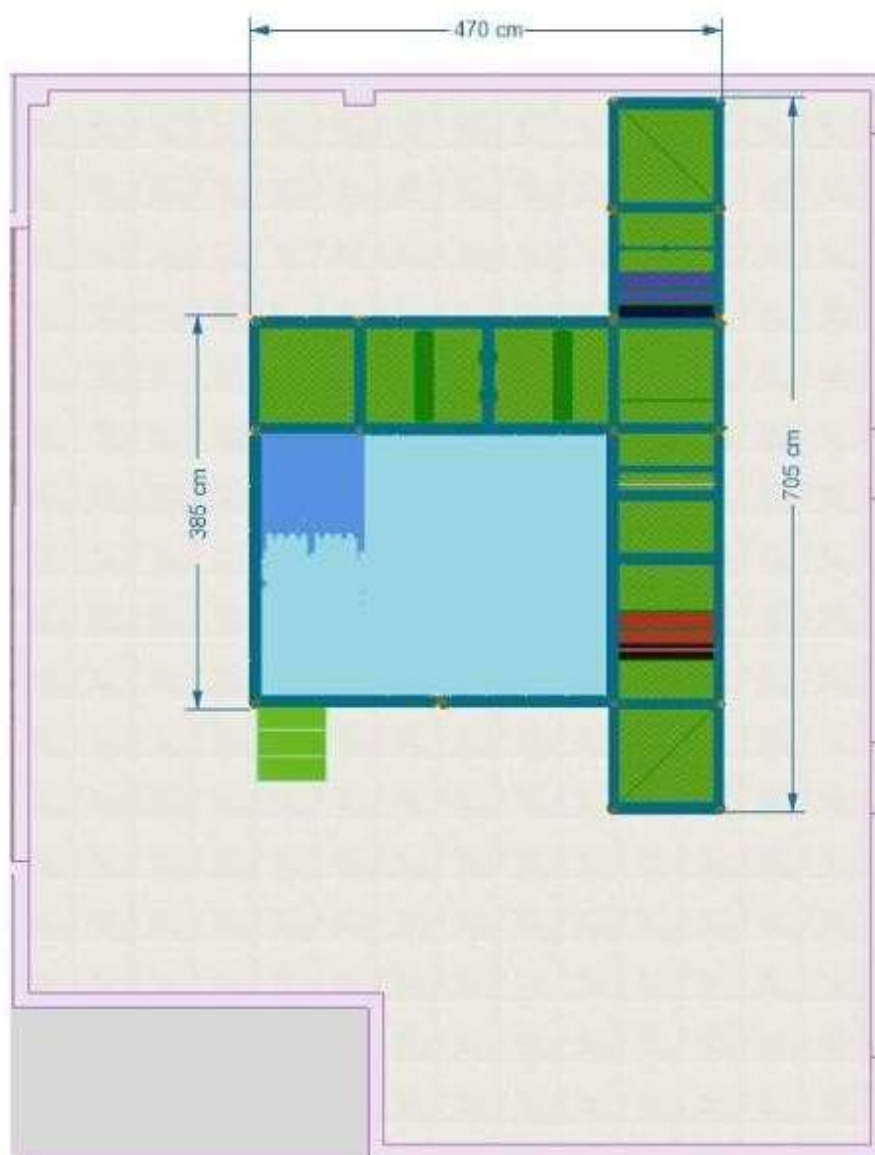
Data: 29/05/2026

Razão Social: Prefeitura Municipal de Ouro Verde	
Nome Fantasia: Prefeitura Municipal de Ouro Verde	Contato: Eliane
Endereço:	CEP:
CNPJ: 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual: isenta
Fones:	
Descritivos	
01 Kid Play	
Estrutura confeccionada em aço carbono sem costura revestido por camada de zinco em processo de galvanização, com Ø externo de 48.3mm e 2mm de espessura, interligados através de conexões em alumínio fabricadas por processo de fundição e travamento em parafusos em aço 3/8". Possui isolamento de estrutura em polietileno expandido após processo de incorporação de pequenas células de ar ao material tendo 12mm de espessura, resultando em uma estrutura com pequenas bolhas, lhe conferindo propriedades como leveza e conforto, com sua fixação sendo através de cinta confeccionada em nylon, plástico de alta qualidade e outros polímeros resistentes, sendo derretidos e aglomerados para moldagem em processo de extrusão. Fechamento do brinquedo em rede de proteção de malha losangular com distância entre os nós de 100mm, confeccionada com feixe de monofilamentos torcidos de polietileno de alta densidade. Tablados em misto de painéis homogêneos fabricados com fibras de madeira de pinus, proveniente de reflorestamento, aglutinado com resina sintética termofixa e aditivos especiais com espessura de 18mm, tendo aplicação de manta de polietileno após processo de incorporação de pequenas células de ar ao material, resultando em uma estrutura com pequenas bolhas, lhe conferindo propriedades como leveza e conforto, além de revestimento do material confeccionado através de polímeros de cloreto de polivinila combinado, pigmentação e outros componentes que conferem resistência e durabilidade, transformada em um tipo de tecido por meio de extrusão. Possui atividades diversas, tais como: socão, floresta de pinos, lombada, rolete horizontal, rolete vertical e geométricas, tendo cada um a sua especificação de matéria-prima, que pode envolver ferro com diâmetro de 1", misto de painéis homogêneos fabricados com fibras de madeira de pinus, proveniente de reflorestamento, aglutinado com resina sintética termofixa e aditivos especiais, polímero termoplástico. O escorregador aberto confeccionado com matéria-prima base em fibra de vidro, sendo parte em manta 450g/m² com aproximadamente 1mm por camada e parte em roving de alta performance TEX 4000, com baixo nível de eletricidade estática, ambas ensimadas com resina poliéster insaturada. Acabamento em massa plástica promovendo a estética do brinquedo. Piscina de bolinhas com fechamento em misto de painéis homogêneos fabricados com fibras de madeira de pinus, proveniente de reflorestamento, aglutinado com resina sintética termofixa e aditivos especiais com espessura de 15mm, tendo aplicação de manta de polietileno após processo de incorporação de pequenas células de ar ao material tendo 10mm de espessura, resultando em uma estrutura com pequenas bolhas, lhe conferindo propriedades como leveza e conforto, além de revestimento material confeccionado através de polímeros de cloreto de polivinila combinado, pigmentação e outros componentes que conferem resistência e durabilidade, transformada em um tipo de tecido por meio de extrusão. Bolinhas confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD) e outros	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

polímeros termoplásticos através de processo de rotomoldagem. Possui resistência a impactos, durabilidade e estabilidade dimensional. Possui aproximadamente Ø 76mm.



Valor	R\$ 55.000,00
-------	---------------

Valor Total – R\$ 55.000,00

Frete/Montagem – Já contemplado

Forma de Pagamento – À vista após a finalização da montagem e apresentação de Nota Fiscal

Prazo – 45 dias



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO II – PROPOSTA

Dados da empresa:

CNPJ:

ENDEREÇO:

e-mail.

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. PESSOA JURÍDICA –

- a) Contrato Social;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h) CNAE do fornecedor seja compatível com o objeto licitado. (cartão CNPJ)
- i) **Declaração sobre:**
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), “**quando aplicável conforme porte da empresa**”; e
 - Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração do fabricante ou fornecedor, sob sua responsabilidade, de que o equipamento ofertado atende às normas ABNT aplicáveis a playgrounds, especialmente no que se refere à segurança estrutural, alturas de queda, espaçamento entre componentes e ausência de pontos de esmagamento ou aprisionamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO IV- DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; (quando for o caso)
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO V CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 0XX/2026
DISPENSA Nº.: 0XX/2026

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031/0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. MOACIR MOTTIN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. XXXXXX, com sede na Rua. XXXXXXXX Bairro. XXXXXXX no Município de XXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr.XXXXXXXX, portador da RG:XXXXXXX e CPF sob nº.XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 0XX/2026, Dispensa de Licitação nº 0XX/2026, homologado em XX/XX/2026, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Aquisição Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de playground medindo 6,00x2,00m com altura de 2,20m com circuito de obstáculos (saco de pancada, corcova, roletes),escorregador reto com piscina de bolinhas(bolinhas inclusas), cama elástica 1x,50x2,00m. Estrutura em aço galvanizado tubo 2 polegadas, conexão alumínio revestido com isotubos de proteção coloridos e todas as laterais do brinquedo fechada com rede de proteção, para espaço interno de creche municipal, destinado à realização de atividades recreativas e pedagógicas, visando ao desenvolvimento integral e lúdico das crianças no ambiente escolar.

1.1. .Conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Playground medindo 6,00x2,00m com altura de 2,20m com circuito de obstáculos (saco de pancada, corcova, roletes), escorregador reto com piscina de bolinhas (bolinhas inclusas), cama elastica 1x,50x2,00m. Estrutura em aço galvanizado tubo 2 polegadas, conexão alumínio revestido com isolodutos de roteção coloridos e todas as laterais fechadas com rede de proteção.	und	1		

1.3.
contratação, independentemente de transcrição:
O Documento de formalização da demanda;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Vinculam esta



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no DFD em ao edital, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$:

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal e autorização da secretaria requisitante, declarando que os produtos foram entregues e atende os requisitos solicitados, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços;

6.2. Sendo que os dados para emissão da nota fiscal deverão ser com as seguintes informações: **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** CNPJ: 80.913.031/0001-72 Rua João maria Conrado nº 425, e deverá ser enviado para o Email: compras@ouroverde.sc.gov.br

6.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo;

6.6. O pagamento será feito em conta corrente em nome da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base no menor índice entre o IGPM ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação de demanda;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, se os serviços não atenderem a solicitação de demanda realizada pelo município, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Legislação e no Contrato Administrativo;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 3 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A data da entrega do objeto será 25 dias após emissão da ordem de compra/ solicitação de fornecimento que indicara o local a ser entregue sendo este em Ouro Verde SC.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato Administrativo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A contratada responsabiliza-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do transporte, da montagem e da instalação do playground, bem como pela adequação e segurança do equipamento, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Previamente ao início da instalação, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente às atividades técnicas efetivamente executadas no âmbito da montagem e instalação do playground. O Laudo Técnico, emitido por profissional legalmente habilitado, deverá ser apresentado como condição para o recebimento definitivo e deverá atestar que o equipamento instalado atende integralmente à ABNT NBR 16071 e às demais normas de segurança aplicáveis. A ART e o Laudo Técnico não constituem documentos de habilitação e serão exigidos exclusivamente da empresa contratada na fase de execução.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, possíveis defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando couber;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte dias);
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.8. Personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.11. Sem débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.6. Indenizações e multas.

12.3.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria/Coord de Educação

Despesa 126



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art.s 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Art.s 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

16.2.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 4098/2023, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.9. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.10. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstenendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

16.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.18. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato será divulgado:

17.2.1. Página do Município de Ouro Verde-SC (<https://www.ouroverde.sc.gov.br/>)

17.2.2. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Abelardo Luz-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouro Verde, XX de XXX de 202X.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC

Contratante

Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OAB/SC XXXXX

ASSESSORA JURIDICA